

Contrato 191/2024

Processo nº 3050.01.0000626/2024-06

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA KARINA EPI'S LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **KARINA EPI'S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.357.402/0001-55, com sede na Rua Corumbá, 475, Bairro Carlos Prates, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30710-280, neste ato representada por Karina Miranda de Meira Pereira, inscrita no CPF sob o nº 057.875.626-90, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 626/2024, Processo de Compras nº 3051002 000073/2024, Processo SEI nº 3050.01.0000626/2024-06, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para todas as unidades da EPAMIG*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 87526703) e a proposta da contratada (SEI Nº 91657771) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA COMPRA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PERNEIRA PARA PROTEÇÃO DA PERNA CONTRA AGENTES MECÂNICOS EM COURO COM TALAS E VELCRO - CAIXA COM 01 PAR - Marca Promaster	EMBALAGEM 1,00 PAR	400	19,70	R\$ 7.880,00
TOTAL					R\$ 7.880,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 12 364 015 4016 0001 339030 0 10 1	RECURSOS ORDINÁRIOS - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
3051 19 571 016 4018 0001 339030 0 60 1	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
3051 04 122 705 2500 0001 339030 0 60 1	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco) dias** úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2 O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local de entrega:

EPAMIG CESR: Campo Experimental de Santa Rita

Rodovia MG 424 km 64

Prudente de Moraes - MG

CEP: 35701-970

Fone: (31) 3773-1980

Horário de Funcionamento: 7 às 11 e 12 às 16 horas

7.4. Dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
EPAMIG ITAP PITANGUI	17.138.140/0041-10	0621501463763	RODOVIA BR - MG, 352 - KM 35	SN	PITANGUI	35650000
EPAMIG ILCT JUIZ DE FORA	17.138.140/0002-04	3671501460146	TENENTE LUIZ DE FREITAS	116	JUIZ DE FORA	36045560
SEDE BELO HORIZONTE	17.138.140/0001-23	0621501460047	JOSE CÂNDIDO DA SILVEIRA	1647	BELO HORIZONTE	31170495

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Thiago Araújo Lopes Cançado
- Fiscal de Contrato SEDE: Pedro Ramos
- Fiscal de Contrato ILCT: Aloisio Jose Aparecido
- Fiscal de Contrato: ITAP: Francisco Olavo Coutinho da Costa

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;

10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);

10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;

10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.

10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer

empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo,

salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de

licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2024.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Karina Miranda de Meira Pereira

KARINA EPI'S LTDA



Documento assinado eletronicamente por **KARINA MIRANDA DE MEIRA PEREIRA**, Usuário Externo, em 09/07/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil**, Diretor (a), em 09/07/2024, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91880779** e o código CRC **B131FCED**.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9433638/2024
 PROCESSO DE COMPRAS Nº 1451977 000017/2024
 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0118027/2024-84
 Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. Do objeto: aquisição de Aparelhos de Fisioterapia para o Hospital da Polícia Civil através da Ata de RP 260/2023 com recurso de TDCO 11/2023 - 5º Repasse - Modernização do CBPS. Valor total: R\$ 431,89 (quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 4691.6.123.134.2071.1.4.4.90.52.11.0.57.1, 4691.6.123.134.2071.1.4.4.90.52.9.0.57.1. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 10/07/2024. Signatários: Hugo e Silva (P/Contratante) e LUCIANA SILVA FRANCISCO HONORATO (P/ Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9429426/2024
 PROCESSO DE COMPRAS 1511189 000037/2024
 PROCESSO SEI 1510.01.0059211/2024-32
 Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA. Do objeto: aquisição de espectrômetro tipo FT-IR, para a Seção Técnica Regional de Criminalística de Governador Valadares. Valor total: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). Vigência: o contrato terá vigência 12 (doze) meses a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.4061.0001.4.4.90.52.09.10.8. Foro: B. Hte/MG. Assinatura: 10/07/2024. Signatários: Hugo e Silva (P/Contratante) e Ichiro Hirano (P/ Contratada).

EXTRATOS DE CONTRATOS
 EXTRATO DO X TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 762/2013 (4804)
 PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000408/2013
 Partes: EMG/Polícia Civil e MARILDE CABRAL DE MIRANDA E OUTROS. Do objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Valor total R\$ R\$ 33.925,56 (trinta e três mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 01/09/2023 a 31/08/2024. Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.4060.0001.3.3.90.36.11.0.10.1. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 10/07/2024. Signatários: Hugo e Silva (P/Contratante) e MARINA CABRAL FERREIRA. (P/ Contratados).

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

7ª CIA IND BM - RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO
 Donatário: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e Doador: Fundação Salvar, inscrita no CNPJ sob o nº 34.641.336/0001-55. Espécie: Doação. Objeto: 01(um) Bote Remar RM 380F e 01 (uma) Carreta reboque para bote inflável. Valor: R\$ 40.492,00 (quarenta mil e quatrocentos e noventa e dois reais). Processo SEI: 1400.01.0038453/2024-35. Signatários: Acácio Tristão Gouvêa, Major BM, Comandante da 7ª Cia Ind BM / Adriana Rodrigues de Souza Marques, Major veterana BM, Presidente da Fundação Salvar. fundação

2 cm -10 1964513 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, as seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município SANTA MARIA DO SALTO

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
EDIÉLIO DIAS RAMOS	***.272.586-**	FAZENDA BAIXA BONITA	23,0389	JONAS ALCANTARA, AREIA BRANCA; MANOEL OLIVEIRA LOPES, AREIA BRANCA; MARIA LOPES DOS SANTOS, AREIA BRANCA; MARIVALDO DE OLIVEIRA, AREIA BRANCA; RIGABEL MORAIS, AREIA BRANCA; TIAGO FERNANDES, AREIA BRANCA; ALDO LOPES, AREIA BRANCA; ETEVALDO LOPES, AREIA BRANCA; LAMONIA OLIVEIRA POTROS, FAZENDA PRINCESINHA DO ENXADAO, SEBASTIAO FERRAZ, AREIA BRANCA

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2024
 Thales Almeida Pereira Fernandes
 Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

16 cm -10 1964839 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS
 Nº. 174/2024 – Termo de Servidão - Partes: EPAMIG e CEMIG Distribuição S.A. Objeto: Servidão administrativa sobre imóvel rural. Valor: R\$7.138,64. Assinatura: 09/07/2024. Assinam: (a) Nilda de Fátima Ferreira Soares - EPAMIG (b) Wagner Aduato Henriques de Oliveira e Guilherme de Souza Campanha - CEMIG.

Nº. 191/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e Karina Epi's LTDA. Objeto: Aquisição de EPLs. Valor: R\$7.880,00. Assinatura: 09/07/2024. Vigência: 09/07/2024 a 09/07/2025. Proc: 3051002 000073/2024. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Karina Miranda de Meira Pereira – KARINA.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO
 Nº. 198/2021 - 3º TA - Partes: EPAMIG e Prime Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda. Objeto: Inclusão de dotação orçamentária. Assinatura: 09/07/2024 Vigência: 09/07/2024 a 16/11/2024. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Renata Nunes Ferreira - PRIME.

4 cm -10 1964853 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 9393251/2023
 Entre Fundação TV Minas Cultural e Educativa e MICROHARD INFORMATICA LTDA, para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2024 findando em 31/08/2025; Reajuste contratual de acordo com o índice IPCA de abril de 2024 no percentual de 3,69%; Alterar a redação do item 1.3 da Cláusula Primeira - Do Objeto, item 4.1 da Cláusula Quarta - Do Preço e do item 8.1. da Cláusula Oitava - Garantia de Execução, para adequação do valor. Valor: R\$ 20.241,56 (vinte mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 2211.13.722.121.4298.0001.3.3.90.40 02 Fonte 0 10 1. Assinado em 10/07/2024. Belo Horizonte.

3 cm -10 1964860 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
 tec ; apq-03250-24 ; arborização e microclima urbano: especificação de atributos de árvores utilizadas na arborização urbana de belo horizonte para uso no software envimnet ; simone queiroz da silveira hirashima ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; centro federal de educação tecnológica de mg ; R\$ 216.293,00 ;

3 cm -10 1964717 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg

PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 02/2024
 PROCESSO Nº 2251003 000015/2024
 1) Do objeto: contratação de serviços de certificado digital Code Signing Java Internacional para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos. 2) Da entrega das propostas a) Local: www.compras.mg.gov.br b) Período: até o dia 25/07/2024, às 10:00. 3) Da sessão: a) Data: 25/07/2024 às 10:00 4) Das informações: os pedidos de esclarecimentos /impugnações deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 dias (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br>, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação"). 4) Da obtenção do edital: Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br, www.pncp.gov.br e/ou www.jucemg.mg.gov.br em "Transparência", menu "Licitações".

Belo Horizonte, 09 de julho de 2024.
 Henrique Peixoto Petrocchi da Costa
 Diretor de Integração, Negócios e Tecnologia

5 cm -10 1964511 - 1

Minas Gerais Participações S.A. - MGI

LEILÃO MGI Nº 08/2024
 MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A. – CNPJ: 19.296.342/0001-29. Homologado em 10/07/2024, pelo Diretor Presidente da MGI, o resultado do leilão 08/2024: licitação deserta.

1 cm -10 1964662 - 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 003/2023 – DECISÃO

O Diretor Presidente da MGI Minas Gerais Participações S.A., Sr. Weverton Vilas Boas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Contratos de Prestação de Serviços de Administração e Alienação de Imóveis nºs 1900010875 e 1900011079, firmados com o Estado de Minas Gerais, bem como o previsto na Lei 14.133/2021, e, ainda, o Edital de Leilão MGI 04/2023, com base no Relatório Final emitido pela Comissão de Processo Administrativo no Processo 003/2023, DECIDE pela aplicação da penalidade de advertência e multa, correspondente à perda do valor do sinal nos termos previstos no Edital de Leilão MGI 04/2023, ao arrematante M. J. F. CPF nº ***.***.776-87. Belo Horizonte, 09 de julho de 2024.

3 cm -10 1964730 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 1187/2024, de 10/07/2024, oriundo do PC GELIC nº 08/2024, celebrado entre MGI - Minas Gerais Participações S.A. – CNPJ: 19.296.342/0001-29 e Maciel Consultores S/S - CNPJ: 10.757.529/0001-08. OBJETO: Serviços especializados de due diligence contábil-patrimonial, incluídos aspectos contábil, financeiro, fiscal, trabalhista e previdenciário. Valor estimado: R\$230.000,00. Vigência: 10/07/2024 a 10/07/2025. Dotação orçamentária: Recursos próprios da MGI.

2 cm -10 1964729 - 1

Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig

GA|MIG Companhia de Gás de Minas Gerais
 CNPJ: 22.261.473/0001-85

ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO À AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTERNO – ASE Nº 4600001057. Partes: Gasmig e a Noventig Internacional Brasil Comercio e Licenciamento de Software Ltda. Objeto: fornecimento de serviços especializados de implantação do software Microsoft Azure Sentinel no ambiente da Gasmig, conforme informações constantes no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos. Objeto do aditivo: acréscimo qualitativo de serviços constantes no item 3.2 do Anexo I da ASE, para ativação a implantação as novas funcionalidades no Azure Sentinel, com a nova fonte de dados (Logs do Grupo de Recursos Sentinel), correspondente a, 8,10% do valor inicial atualizado da ASE. Valor: R\$2.430,00. Data de assinatura: 10/07/2024.

1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 460000107 E 4600001105. Partes: Gasmig e a Construtora Elevação Ltda. Objeto: contratação de serviços de detalhamento de projetos executivos, abertura de faixa, supressão vegetal, construção e montagem, instalação de válvulas e estações de gás, instalação do sistema de proteção catódica, ensaios após construção, condicionamento pré-operacional, reposição de faixa, recomposição vegetal, elaboração de documentação técnica data-book e as-buili do Sistema de Distribuição de Gás Natural - SDGN Linha Tronco Centro-Oeste – Lote 1, conforme informações constantes no Termo de Referência e demais anexos. Objeto do aditivo: inclusão da filial da Construtora Elevação Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 77.167.203/0008-78, com sede na Av. Severino Ballesteros Rodrigues, nº 3125, Arpoador, Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32.145-643 na condição de Contratada junto à Matriz. Data de assinatura: 09/07/2024.

Daniela Alves Marcondes Pedrosa
 Gerente de Contratos e Licitações

8 cm -10 1964861 - 1

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

ADITIVO A CONTRATO

2º Aditivo ao CT 6604/2022. Contratada: POPCORN COMUNICAÇÃO LTDA. Objeto: I. Prorrogar ordinariamente a vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 21/07/2024; II. Estimar o valor do contrato para o período prorrogado em R\$6.250.000,00 e o valor global da contratação em R\$18.750.000,00. Data de assinatura: 10/07/2024.

AVISO LICITAÇÃO

O BDMG torna público que realizará, no dia 26 de julho de 2024, às 09h30, o pregão eletrônico edital BDMG-14/2024, processo de compras nº 5201014 000006/2024 no portal Compras MG, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de revestimento de piso vinílico nos pavimentos das edificações do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, divididos em dois lotes, referentes um ao fornecimento de adesivo Milliken LVT StandartTM e outro à prestação de serviços de instalação com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e insumos, conforme as especificações descritas e detalhadas neste edital e em seus anexos. A sessão pública será realizada em ambiente virtual, na internet, no Portal de Compras MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br. Cópia do edital poderá ser obtida gratuitamente nos endereços <https://www.bdmg.mg.gov.br/editsais-licitacoes/> ou <http://www.compras.mg.gov.br>. Informações: exclusivamente pelo portal Compras MG, segundo as condições do edital, item 2.3.

5 cm -10 1964831 - 1

Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
 GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
 AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 500-H20581. Objeto: Créditos para utilização de serviços em nuvem através de modelo indireto de contratação de PROVEDOR de serviço em nuvem (AZURE), sendo feito por empresa parceira ou revendedora do PROVEDOR, nas modalidades de IaaS (infraestrutura como serviço), PaaS (plataforma como serviço) e SaaS (software como serviço) em nuvem pública. Edital e demais informações: <https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa>

3 cm -10 1964560 - 1

COMPANHIA DE TRANSMISSÃO CENTROESTE DE MINAS GERAIS - CEMIG
 GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
 ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COMPANHIA DE TRANSMISSÃO CENTROESTE DE MINAS x FLORESCER PAISAGISMO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Fundamento: 720-020564 de adesão nº 4650000903/720 à Ata de Registro de Preços nº 4650000842/510, da CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT - Objeto: Serviços de manutenção de faixa de segurança e acessos de linhas de distribuição relativos à regional oeste, no valor de R\$ 587.400,00 Homologado em: 08/07/2024.

3 cm -10 1964561 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS – Processo nº 0017531-85.2017.8.13.0319 – A Dr. Vânia da Conceição Pinto Borges, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Itabirito/MG, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os termos da AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 0017531-85.2017.8.13.0319 requerida pela CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CNPJ nº 06.981.176/0001-58 em desfavor de FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA – CPF nº ***.184.846-** - PC MINERACAO LTDA. - CNPJ nº 19.827.831/0001-60 e MUNICÍPIO DE ITABIRITO – CNPJ nº 18.307.835/0001-54, tendo como objeto as áreas de 52,37m² (P40: lote 26, quadra 62, matrícula nº 4094, Livro 2 do CRI de Itabirito); 119,30m² (P41: lote 25, quadra 62, matrícula nº 4093, Livro 2 do CRI de Itabirito); 474,66m² (P42: lote 24, quadra 62, matrícula nº 4092, Livro 2 do CRI de Itabirito); 440,94m² (P43: lote 23, quadra 62, matrícula nº 4091, Livro 2 do CRI de Itabirito); 545,11m² (P44: lote 22, quadra 62, matrícula nº 4090, Livro 2 do CRI de Itabirito); 679,41m² (P45: lote 21, quadra 62, matrícula nº 4089, Livro 2 do CRI de Itabirito); 572,13m² (P46: lote 20, quadra 62, matrícula nº 4088, Livro 2 do CRI de Itabirito); 493,93m² (P47: lote 19, quadra 62, matrícula nº 4087, Livro 2 do CRI de Itabirito); 465,72m² (P48: lote 18, quadra 62, matrícula nº 4086, Livro 2 do CRI de Itabirito); 433,95m² (P49: lote 17, quadra 62, matrícula nº 4085, Livro 2 do CRI de Itabirito); 534,40m² (P50: lote 16, quadra 62, matrícula nº 4084, Livro 2 do CRI de Itabirito); e 414,05m² (P51: lote 15, quadra 62, matrícula nº 4083, Livro 2 do CRI de Itabirito), imóveis estes situados no Município de Itabirito/MG, no loteamento Aldeias do Lago, Distrito de Acurui, visando à construção de novo vertedouro da PCH Rio de Pedras. As partes transacionaram sobre o valor da indenização, qual seja, R\$80.560,00 (oitenta mil, quinhentos e sessenta reais). O presente edital é expedido, em cumprimento ao determinado no art. 34 do Decreto-Lei 3.365/41, com prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, a ser publicado na forma da Lei, no Diário Judiciário Eletrônico e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Itabirito, aos 28 de junho de 2024. A Gerente de Secretaria, Edméia Ferreira Oliveira Silva. - A MM. Juíza de Direito, Vânia da Conceição Pinto Borges.

9 cm -10 1964559 - 1

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG
 DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Fundamentação Legal: Artigo 29, inciso V da Lei Federal 13.303/16. Processo: 129004 Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Agência de Atendimento e almoxarifado do sistema de Pai Pedro/MG. Prestador e Valor: Vilma Fernandes dos Santos - R\$23.068,80. Prazo de Vigência: 060 meses. Reconhecimento do Ato: Melissa Seixas Lima Figueiredo – Unidade de Negócio Norte. Cleyson Jacomini de Sousa - Diretoria de Relacionamento com o Cliente e Regulação. Ratificação do Ato: Guilherme Augusto Duarte de Faria - Diretor-Presidente da COPASA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Fundamentação Legal: Artigo 29, inciso V da Lei Federal 13.303/16. Processo: 129099 Objeto: locação do imóvel situado na Rua João Soares Lisboa, nº 149, Centro # Almenara-MG, para funcionamento da agência de atendimento e escritório local de Almenara. Prestador e Valor: Dagoberto Augusto de Cortes Duarte. - R\$100.117,44. Prazo de Vigência: 024 meses. Reconhecimento do Ato: Albino Júnior Batista Campos – Unidade de Negócio Leste. - Cleyson Jacomini de Sousa - Diretoria de Relacionamento com o Cliente e Regulação. Ratificação do Ato: Guilherme Augusto Duarte de Faria - Diretor-Presidente da COPASA.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481000754/2023
 Participes: EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE e Associação de Caridade de Pouso Alegre, do município de Pouso Alegre/MG. Fica designado como Gestora Parceira o Servidor Daniel Luiz dos Santos, CPF 527.XXX.XXX-72. Masp1081369-9. Assinatura 09/07/2024. Processo Sei nº1480.01.0003789/2023-02.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº1481000593/2023
 Participes: EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP. Objeto: Prorrogação de Vigência. Assinatura: 09/07/2024. Vigência: 172 dias. Processo Sei nº1480.01.0003292/2023-35.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1481000701/2023
 Participes: EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Associação de auxílio ao Deficiente Físico de Formiga. Objeto: Prorrogação de Vigência. Assinatura: 09/07/2024. Vigência: 13/07/204 a 10/11/2024. Processo Sei nº1480.01.0003603/2023-77.

5 cm -10 1964642 - 1

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONVÊNIO 1481001080/2020 - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Convênio nº 1481001080/2020, firmado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Santa Rita do Sapucaí, inscrito sob CNPJ 18.192.898/0001-02, foram analisadas e aprovadas com ressalva em 05/07/2024.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2024
 Alessandra Dimiz Portela Silveira
 Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

3 cm -10 1964693 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202407110144400149.